

## ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 11 de maio de 2026

(informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2026)

**IVB CAPITAL LTDA**

**CNPJ/MF: 58.128.194/0001-95**

**(“IVB CAPITAL” ou “GESTORA”)**

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: <b>DIOGO VINICIUS NASCIMENTO DE ANDRADE</b> CPF/MF: 303.648.298-93 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>Nome: <b>FALBERTH SANTOS DE MIRANDA</b> CPF/MF: 714.201.771-68 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, <b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b>, diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><i>Diogo Andrade</i></p> <hr/> <p><b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b></p>

	<p>Eu, <b>Falberth Santos de Miranda</b>, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><i>Falberth Santos</i></p> <hr/> <p><b>Falberth Santos de Miranda</b></p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, <b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b>, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><i>Diogo Andrade</i></p> <hr/> <p><b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b></p> <p>Eu, <b>Falberth Santos de Miranda</b>, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p><i>Falberth Santos</i></p> <hr/> <p><b>Falberth Santos de Miranda</b></p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi constituída em novembro de 2024, tendo como objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555; 356; 472; e 578 todas revogadas pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 175</u>”), mais especificamente, fundos de investimento: Fundo de Investimento Financeiro e suas Variações, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Fundo de Investimento Imobiliário e Fundo de Investimento em Participação.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões,</p>	<p>Não houve.</p>

alienações e aquisições de controle societário	
b. escopo das atividades	Não houve.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve.
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios, sendo duas pessoas físicas.
b. número de empregados	5 (cinco), sendo 2 (dois) deles Diretores Regulatórios.
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Fundos líquidos e ilíquidos, constituídos no âmbito da Resolução CVM 175, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) e a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE), respectivamente.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	<b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b> , CPF/MF: 303.648.298-93. <b>Luiz Felipe Carvalho Borges</b> , CPF/MF: 048.018.481-09
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.

c. descrição dos serviços contratados	N.A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N.A., considerando que a Gestora ainda não desempenha a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por estar em fase de credenciamento.
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na modalidade “gestor de recursos”.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento	A Gestora atua com a gestão discricionária de Fundos de Investimento Financeiros (“ <u>FIFs</u> ”) e suas variações, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“ <u>FIDCs</u> ”), Fundos de Investimento em Participações (“ <u>FIPs</u> ”) e Fundos de Investimento Imobiliário (“ <u>FIIs</u> ”).

<p>imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Os FIFs sob gestão da Gestora poderão investir nos ativos permitidos pela Resolução CVM nº 175, sem se comprometer a nenhum fator de risco específico, nesse sentido, poderá investir em: títulos da dívida pública federal; ações; bônus de subscrição; títulos de renda fixa; etc.</p> <p>Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (<i>private equity</i>) e <i>venture capital</i>;</p> <p>Os FIMs sob gestão da Gestora, poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, entre outros, desde que permitido pela regulação aplicável;</p> <p>Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 356 (Revogada pela Resolução CVM nº 175), conforme o caso e aplicável.</p> <p>Por sua vez, os FIIs poderão investir em ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIIs.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora <b><u>não atua</u></b> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>

<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Os normativos aplicáveis obrigam os participantes do mercado a estabelecerem mecanismos de mitigação de potenciais Conflitos de Interesses e a endereçá-los para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a Gestora.</p> <p>No presente momento, a Gestora informa que está situada no mesmo endereço de empresa relacionada aos sócios da Gestora, a empresa em questão é a Facto Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.948/0001-00 ("<u>Facto Capital</u>"), que, eventualmente, poderá atuar em conjunto dos fundos sob gestão. Sendo assim, para mitigar qualquer conflito de interesse existente, a Gestora adota os seguintes procedimentos, indicados no próximo capítulo.</p> <p><b><u>I. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES</u></b></p> <p>Existe segregação absoluta (física e lógica) das instalações da Gestora em relação às instalações da Facto Capital, respeitando, assim, as regras do "chinese wall" quanto à total e completa segregação de estrutura de sistema e de Colaboradores, conforme exigido pela regulamentação e autorregulação vigentes.</p> <p>A segregação física é feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da Gestora e da Facto Capital, uma vez que ambas as sociedades estão alocadas em um mesmo imóvel. A liberação de acesso e o monitoramento destes são realizados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que avalia quais as áreas cada sócio ou Colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades, não sendo permitido de nenhuma forma, o acesso, por colaboradores da Facto Capital, às áreas da Gestora, e vice-versa. Ademais, destaca-se que as entradas das referidas empresas são feitas em portas diferentes, de forma que inexistam qualquer trânsito funcional entre os colaboradores de ambas as empresas.</p>

Ainda, a Gestora informa que implementou uma estrutura de rede integralmente segregada da Facto Capital, inexistindo, portanto, qualquer interseção de acessos, logs, pastas, documentos e/ou qualquer outro tipo de informação, seja confidencial ou não.

Além disso, a Gestora informa que a liberação de acesso aos seus colaboradores e o monitoramento destes são realizados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que avalia quais as áreas cada Colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades.

Apenas o Diretor de Compliance, Risco e PLD e os Colaboradores de tecnologia da informação (“TI”) têm acesso à criação de usuários e à rede localizada nos servidores de dados e comunicação da Gestora. Cada Colaborador tem seu perfil de utilização, que é controlado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

➤ Conversão de vantagem e/ou benefícios

Qualquer vantagem e/ou benefícios recebidos direta ou indiretamente pela Gestora são transferidos aos próprios clientes.

➤ Seleção de terceiros a serem contratados pelos Fundos

Na seleção de terceiros a serem contratados pelos fundos sob sua gestão (i.e. corretoras) a Gestora adota diversas práticas conforme previsto em sua Política de Contratação de Terceiros, buscando os melhores interesses de seus clientes, práticas essas que serão aplicadas inclusive na eventual contratação de qualquer empresa do grupo.

Ademais, o time de front da Gestora deverá observar regras de segregação de informação (chinese wall), bem como os demais procedimentos de tratamento de informações confidenciais estabelecidos na Política de Confidencialidade, parte integrante do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

Adicionalmente, a Equipe de Gestão da Gestora deverá observar se o regulamento do fundo de investimento em questão permite a realização de tais operações. Ainda, tais operações deverão ser realizadas em condições equitativas de mercado e as negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um fundo de investimento em detrimento de outro.

➤ Contratação de Empresas do Grupo Econômico e Aquisição de Ativos de Partes Relacionadas

	<p>Para tratar potencial ou efetivo Conflito de Interesses entre a prestação de serviços à Gestora e/ou fundos por empresa a ela ligada e/ou decorrente de compra de ativos destas, bem como de empresas em que os sócios e diretores da Gestora detenham participação, as seguintes medidas deverão ser tomadas, a depender do caso, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Gestora e da atuação contínua com boa-fé:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>) inclusão na documentação do Fundo de informação sobre a contratação de empresa relacionada à Gestora para a prestação de serviços diretamente ao Fundo;</li> <li>i) convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo Conflito de Interesses; e</li> <li>ii) manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação ou compra de ativos de emissão de empresas ligadas à Gestora e/ou a seus sócios e diretores diretamente pelos Fundos, observado que tais operações deverão ser supervisionadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.</li> </ul> <p>As medidas mencionadas acima são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual deverá analisar toda situação de potencial ou efetivo Conflito de Interesses, e determinar o tratamento mais adequado ao caso concreto.</p> <p>➤ <u>Sócios Capitalistas</u></p> <p>Não obstante, a Gestora informa que possui dentro de sua estrutura, um sócio capitalista, que possui o único e exclusivo interesse na geração de receitas a partir da exploração das atividades das sociedades ("<u>Sócio Capitalista</u>"), não atuando, portanto, em qualquer atividade funcional desta.</p> <p>Por fim, a Gestora informa que irá obter anuência prévia dos cotistas em todos os casos de operações que estejam em potencial conflito de interesse, incluindo, mas não se limitando a: (i) operações entre fundos geridos pela própria Gestora; e (ii) operações entre fundos geridos pela própria Gestora e que possuem como parte relacionada a outra empresa, devendo observar, ainda, todos os procedimentos previstos no Código de Ética.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos</p>	<p>N.A. – Em fase de credenciamento.</p>

pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é	N.A.

necessário identificar os nomes)	
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.

f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Gestora apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>7. Grupo econômico</b>	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> Falberth Santos de Miranda – 65,00% Renato Alberto Pires Lopes – 35,00%
b. controladas e coligadas	<u>Controladas:</u> Não há empresas controladas. <u>Coligadas:</u> Facto Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.948/0001-00.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há participação da empresa em sociedades do grupo.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há participação de sociedades do grupo na empresa.
e. sociedades sob controle comum	Não há sociedades sob controle comum.

<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>A Gestora entende não ser necessário.</p>
<p><b>8. Estrutura operacional e administrativa</b></p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>Diretoria de Gestão: Sob a responsabilidade do Sr. Diogo, é a equipe responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT: Sob a responsabilidade do Sr. Falberth, é a equipe responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos.</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>: Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão (“Classes”). Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da Gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Apresentação dos modelos de investimento;</li> <li>(ii) Análise dos cenários de investimentos;</li> <li>(iii) Apresentação de <i>Asset Allocation</i> das Classes;</li> <li>(iv) Apresentação de Resultados;</li> <li>(v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e</li> </ul>

	<p>(vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance, Risco e PLD da Gestora:</p> <p>(vii) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>;</p> <p>(viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e</p> <p>(ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Investimentos e pelos membros da equipe de gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, <b>mensalmente</b> e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou <i>e-mail</i>.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da equipe de compliance e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, <b>trimestralmente</b> e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou <i>e-mail</i>.</p>

<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão</u>: <b>Diogo Vinicius Nascimento de Andrade</b> Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: <b>Falberth Santos de Miranda</b> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>	
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não haver complexidade em sua estrutura administrativa.</p>	
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p><b>DIOGO VINICIUS NASCIMENTO DE ANDRADE</b></p>	<p><b>FALBERTH SANTOS DE MIRANDA</b></p>
<p>b. idade</p>	<p>42 anos</p>	<p>43 anos</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Empresário</p>	<p>Empresário</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>303.648.298-93</p>	<p>714.201.771-68</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>	<p>Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLDFT</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>25/09/2024</p>	<p>25/09/2024</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>Indeterminado</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidas na empresa</p>	<p>membro do Comitê de Investimentos</p>	<p>membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p><b>DIOGO VINICIUS NASCIMENTO DE ANDRADE</b></p>	

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BankBoston School: Programa de Formação de Analista de Crédito – conclusão em 2006;</li> <li>• Fundação Instituto de Administração (FIA): Operador de Mercado Financeiro – conclusão em 2009;</li> <li>• BM&amp;FBOVESPA: Formação de Profissionais em Mercados Derivativos – conclusão em 2012;</li> <li>• BM&amp;FBOVESPA: Formação de Operadores do Mercado de Opções – conclusão em 2012;</li> <li>• Insper: Avaliação de Empresas, conclusão em 2014;</li> <li>• BLK Sistemas: Montagem de Carteiras Eficientes de Ações, Opções e Long and Short, conclusão em 2016;</li> <li>• QuantGO: SKEW de Volatilidade em Opções de Ações, conclusão em 2019; e</li> <li>• QuantGO: Mercado de Juros no Brasil, conclusão em 2019.</li> </ul>
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANBIMA: CGA, conclusão em 2021;</li> <li>• ANBIMA: CGE, conclusão em 2021;</li> <li>• BM&amp;FBOVESPA: Programa de Qualificação Operacional, conclusão em 2019;</li> <li>• BM&amp;FBOVESPA: Treinamento em Sistema GTS, conclusão em 2012;</li> <li>• BM&amp;FBOVESPA: Treinamento em Sistema Mega Bolsa, conclusão em 2009; e</li> <li>• ANCOR: Operador de Mercado de Ações, conclusão em 2008.</li> </ul>
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<b><u>IVB CAPITAL LTDA.</u></b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<i>Diretor de Investimento</i>
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor responsável pela Gestão dos Fundos de Investimento; Certificação Anbima.</li> </ul> Setembro/2024 – Presente
• datas de entrada e saída do cargo	<b><u>FUNDO VIPER27 FIM – BRAIN27 GROUP</u></b>  <i>Gestor de Ativos</i>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor responsável pela área de operações e de investimentos.</li> </ul> Novembro/2023 – Agosto/2024

	<p><b><u>VITREO GESTÃO / EMPIRICUS GESTÃO</u></b></p> <p><i>Trader / Gestor de Ativos</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Trader responsável pelos fundos de Renda Variável e Multimercados locais; e</li> <li>• Gestor no book de Renda Variável, especializado em operações de Long and Short.</li> </ul> <p>Fevereiro/2022 – Novembro/2023</p> <p><b><u>INFINITY ASSET MANAGEMENT</u></b></p> <p><i>Gestor de Ativos</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão no book de Renda Variável, especializado em operações de Long and Short.</li> </ul> <p>Maior/2019 – Janeiro/2022</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p><b>FALBERTH SANTOS DE MIRANDA</b></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• UNIFAN: Graduação, Ciências Contábeis – conclusão em 2012</li> <li>• UNIP: Graduação, Administração de Empresas – conclusão em 2005</li> <li>• IPOG: MBA, Contabilidade e Direito Tributário – em andamento</li> <li>• Estácio: MBA, Gestão Empresarial – conclusão em 2007</li> <li>• Fundação Getúlio Vargas (FGV): MBA, Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria – conclusão em 2010</li> <li>• Universidade da Califórnia, Irvine: Business and Management – conclusão em 2012</li> <li>• Fundação Dom Cabral: Gestão para Resultados – conclusão em 2012</li> <li>• Universidade de Cambridge: Inovação e Empreendedorismo – conclusão em 2014</li> </ul>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N/A.</p>

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<b><u>IVB CAPITAL LTDA.</u></b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</i>
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diretor responsável pelo compliance, risco e PLD na gestora de recursos de terceiros.</li> </ul>
• datas de entrada e saída do cargo	Setembro/2024 – Presente  <b><u>GRUPO BRRENDER</u></b>  <i>Chief Financial Officer (CFO)</i>  <ul style="list-style-type: none"> <li>Responsável pelo compliance, risco e PLD na gestora de recursos de terceiros.</li> </ul> Maio/2016 – Jan/2024
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco da Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos	N.A. - A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.

de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
<b>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</b>	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<b>(i)</b> Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; <b>(ii)</b> o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas, Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a Gestora realiza a gestão de investimentos de acordo com análises e definições internas por meio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Adicionalmente, a Gestora se utiliza dos seguintes sistemas de terceiros, Black 101 e Portal ID.  Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão.

	<p>Adicionalmente, a Gestora possui internamente um Comitê de Investimentos, o qual possuirá, dentre as suas atribuições, discutir as teses de investimento dos Fundos, inicialmente formuladas pela Equipe de Gestão.</p> <p>A colaboração entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos é vital para a elaboração das diretrizes de investimento dos Fundos. As discussões e orientações do Comitê alimentam a evolução das teses de investimento da Equipe de Gestão.</p> <p>O Diretor de Gestão goza de independência para tomar decisões de investimentos, com base na regulamentação em vigor, mas estas devem estar em sintonia com as teses avaliadas pelo Comitê. Além disso, o Comitê de Investimentos é encarregado de avaliar a consonância entre as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada Fundo sob gestão da Gestora. O Comitê pode, eventualmente, convidar um membro independente para participar das reuniões.</p> <p>Considerando a implementação do Comitê de Investimentos pela Gestora, dentre as suas responsabilidades e atribuições, ocorrerão debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, bem como serão examinados oportunidades e riscos que podem conduzir a decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam em consonância com os objetivos dos Fundos.</p> <p>Por fim, com base nas deliberações do Comitê, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras dos Fundos, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de responsabilidade do Diretor de Gestão.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A equipe de compliance da Gestora desempenha suas atividades com o auxílio por meio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Adicionalmente, a Gestora se utiliza dos seguintes sistemas de terceiros, Black 101, Portal ID e BRITech.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD:</p> <p>Incluem-se dentre as tarefas do Diretor de Compliance, Risco e PLD, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ Acompanhar as políticas descritas no Manual;</li> <li>➔ Encaminhar pedidos de autorização, orientação, esclarecimento ou relatar ocorrências, suspeitas ou indícios de práticas contrárias às disposições deste Manual e demais normas aplicáveis à</li> </ul>

atividade da Gestora para análise dos administradores da sociedade;

- Identificar possíveis condutas em desacordo com o Manual;
- Centralizar informações e realizar revisões periódicas dos processos de compliance, especialmente em casos de alterações nas políticas vigentes ou aumento no número de colaboradores;
- Assessorar a gestão de negócios no entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas e analisando periodicamente as normas emitidas por órgãos competentes como a CVM e outros organismos similares;
- Elaborar um relatório anual listando as operações suspeitas comunicadas às autoridades competentes, nos termos da regulamentação em vigor;
- Submeter aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil de abril de cada ano, um relatório referente ao ano civil anterior, contendo: **(a)** conclusões dos exames realizados; **(b)** recomendações sobre eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento, quando necessário; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores, incluindo treinamentos periódicos conforme previsto no Manual;
- Avaliar todos os casos relacionados ao potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance estabelecidos no Manual ou em outros documentos mencionados, além de analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de informantes de delitos ou infrações, mesmo quando não solicitado, exceto em casos que demandem testemunho judicial;
- Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais para análise de questões específicas;
- Aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam caracterizar "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, os membros que atuarem nas funções de compliance comporão a Área de Compliance, que estará sob a supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. É importante destacar que a Área de Compliance desempenha suas atribuições de maneira totalmente autônoma em relação às demais áreas da Gestora e terá a capacidade de exercer sua autoridade e poderes sobre qualquer Colaborador.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no <i>website</i> da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Equipe de Risco da Gestora conta com o auxílio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Adicionalmente, a Gestora se utiliza dos seguintes sistemas de terceiros, Black 101, Portal ID e BRITech.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora (“<u>Política de Gestão de Risco</u>”) e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do</p>

	<p>controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é independente e não se subordina às demais áreas da Gestora. Assim, este poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada	A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.

dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Gestora <b>não realizará</b> distribuição de cotas de fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A empresa não considera outras informações como relevantes.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: <b>(i)</b> uma taxa de gestão; e <b>(ii)</b> uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão equivalente de 1,00% (um por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p> <p>Quanto à taxa de performance, a Gestora pretende cobrar o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o <i>benchmark</i>.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
a. taxas com bases fixas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
b. taxas de performance	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
c. taxas de ingresso	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
d. taxas de saída	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
e. outras taxas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A empresa não considera outras informações como relevantes.

<p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>	
<p><b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>O processo de seleção e contratação de Prestadores de Serviços Aplicáveis envolve a colaboração entre o Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora. Os detalhes do contrato a ser firmado junto ao Prestador de Serviços Aplicável serão gerenciados pela própria Área de Compliance e PLD da Gestora, sendo que, a depender da complexidade do assunto, assessores jurídicos externos poderão ser contratados para auxiliar no processo.</p> <p>O Diretor de Gestão é o encarregado de escolher, filtrar e sugerir os potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, cabendo ao Diretor de Compliance e Risco todo o processo de diligência com relação a tal Prestador de Serviços Aplicável, incluindo <i>background check</i>, análise de experiência e reputação, verificação de credenciais e licenças e consultas a registros públicos e <i>blacklists</i>, dentre outras verificações entendidas como necessárias pelo Diretor de Compliance e Risco, a depender do caso concreto.</p> <p>Antes de efetuar contratações, a Gestora conduzirá o processo interno prévio à seleção de <i>Know Your Partner</i> ("<i>KYP</i>"), o qual visa a avaliar a conformidade, a integridade e a reputação do Prestador de Serviços Aplicável antes de celebrar contratos. Referido processo, em suma, tem como objetivo coletar informações qualitativas sobre os potenciais contratados que desejam estabelecer um vínculo jurídico com a Gestora e/ou com os Veículos, conforme estabelecido nesta Política.</p> <p>No âmbito de seu processo de <i>KYP</i>, a Gestora coletará uma série de documentos e informações detalhadas acerca dos Prestadores de Serviços Aplicáveis visando garantir uma decisão de contratação informada e segura. Nesse sentido, a Gestora procurará obter dos potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, sem limitação, dados de identificação e informações pessoais/corporativas, histórico e experiência no setor, registros e saúde financeira, históricos de <i>compliance</i> e conformidade legal, informações relativas a eventuais licenças e certificações aplicáveis, informações sobre a capacidade do Prestador de Serviços Aplicável de atender às demandas, incluindo recursos humanos, tecnológicos e infraestrutura, referências e reputação do Prestador de Serviços Aplicável, dentre outras.</p>

	<p>Em seu processo de <i>KYP</i>, a Gestora exigirá, quando aplicável, que o Prestador de Serviços Aplicável responda ao Questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i> (“<u>QDD ANBIMA</u>”) específico para a atividade contratada, conforme modelos disponibilizados pela ANBIMA nesse sentido e sem prejuízo da solicitação de informações adicionais a critério do Diretor de Compliance e Risco.</p> <p>Nas hipóteses de contratação de Prestadores de Serviços Aplicáveis para atividades que não possuam QDD ANBIMA, a Gestora adotará um processo de diligência mais robusto e adaptado às necessidades e riscos específicos associados ao respectivo Prestador de Serviços Aplicável em questão, o que pode incluir, além da solicitação e verificação dos documentos e informações acima mencionados: <b>(i)</b> a condução de entrevistas ou reuniões <i>in loco</i> com representantes-chave do Prestador de Serviços Aplicável para discussão de suas capacidades, melhor entendimento de suas operações e avaliar sua adequação aos serviços a serem prestados; <b>(ii)</b> contatar referências fornecidas pelo Prestador de Serviços Aplicável para validar sua experiência e reputação no mercado, o que pode incluir conversas com outros clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais; e <b>(iii)</b> trabalhar em conjunto com assessores legais para revisar e negociar os termos do respectivo contrato a ser celebrado, garantindo que todos os aspectos do serviço estejam claramente definidos e que existam cláusulas adequadas de proteção.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar a Política de Contratação de Terceiros da Gestora.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: <b>(i)</b> aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; <b>(ii)</b> qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; <b>(iii)</b> serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; <b>(iv)</b> preços e custos relacionados às transações; <b>(v)</b> disponibilização de sistemas de informação.</p>

	<p>Ademais, a Gestora destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.</p> <p>Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela Gestora.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A Gestora, como a norma geral, proíbe a realização de acordos de Soft Dollar, o que inclui tanto pagamentos quanto recebimentos provenientes ou destinados a instituições financeiras, gestoras de recursos e administradores fiduciários, assessores de investimentos independentes, distribuidoras e qualquer outro tipo de fornecedor e/ou prestador de serviços.</p> <p>Inobstante o acima, há exceções em que o recebimento de Soft Dollar é aceitável, desde que tal recebimento: (a) não afete a capacidade de decisão e a neutralidade da Gestora; (b) não seja imposta à Gestora e/ou aos fundos e classes geridos nenhuma obrigação de reciprocidade; (c) os benefícios sejam direta ou indiretamente revertidos aos fundos e classes geridos; e (d) no caso de corretoras, os valores sejam justificados pelo montante das comissões pagas a tais instituições.</p> <p>Para que acordo de Soft Dollar possam ser firmados pela Gestora, além de ter que ser observados as regras e os princípios contidos no presente Código, estes precisam ser claros e formalizados por escrito. É obrigação da Gestora documentar os benefícios adquiridos por meio desses acordos, buscando identificar a sua contribuição direta para o processo decisório de investimento e justificar a lógica por trás da celebração desses acordos.</p> <p>Ademais, tais acordos de Soft Dollar não podem criar obrigações de exclusividade ou de realização de um volume mínimo de transações com fornecedores, permitindo que a Gestora mantenha sua independência para escolher e operar com qualquer fornecedor em prol dos melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Em todas as situações, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a responsabilidade por autorizar previamente o recebimento de <i>Soft Dollar</i>, podendo, se necessário, submeter a situação para análise do Comitê de Compliance da Gestora.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de</p>	<p>A Gestora conta com uma Equipe de Contingência, que será a responsável pela ativação do Plano de Contingência da Gestora, sempre</p>

negócios e recuperação de desastres adotados

que verificada alguma situação de contingência, sendo ainda a responsável pela fiscalização e monitoramento do Plano de Contingência da Gestora:

- Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e
- Diretor de Gestão.

O Coordenador de Contingência deverá ser procurado por qualquer Colaborador da Gestora em caso de dúvidas e/ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre os procedimentos aqui descritos.

Nesse sentido, com o propósito de atender integralmente as disposições expedidas pela ANBIMA e assegurar o atendimento as necessidades essenciais para a manutenção dos serviços/atividades da Gestora, estabeleceu-se uma estrutura fundamental em termos físicos, tecnológicos e de recursos humanos, juntamente com protocolos que devem ser implementados sempre que uma situação seja reconhecida como uma contingência, visando a continuidade das operações da Gestora, sendo eles: (i) Recursos Humanos; (ii) Aspectos Tecnológicos; e (iii) Espaço físico.

Com base nas preocupações vislumbradas pela Gestora no âmbito de sua atuação, o Plano poderá ser ativado nas seguintes situações, incluindo, mas não se limitando a: (i) Desastres Naturais; (ii) Pandemias ou Crises de Saúde Pública; (iii) Falhas Tecnológicas Graves; e (iv) Greves ou Faltas de Pessoal Crítico.

Em linha com as situações indicadas acima que causem a necessidade de ativação do Plano, fato é que os clientes, parceiros e demais prestadores de serviços que atuam junto da Gestora, devem ser cientificados acerca da situação em que se encontra a Gestora, de forma que sejam mantidas as operações e tarefas desenvolvidas entre as partes.

Sem prejuízo do acima, o Coordenador de Contingência deverá informar imediatamente aos Colaboradores de que a Gestora se encontra em cenário de contingência, devendo orientar cada profissional em como prosseguir diante dessa situação, que poderá ser realizada através de ligações telefônicas, e-mail e/ou qualquer outro meio que seja possível a comunicação.

	<p>Caso o cenário de contingência impeça que sejam mantidas as operações da Gestora em seu ambiente físico, e em linha com as orientações indicadas acima, os Colaboradores deverão desempenhar as suas atividades através de home office.</p> <p>Ademais, será de responsabilidade do Coordenador de Contingência assegurar que as operações da Gestora voltem a normalidade no mesmo dia útil em que ocorrer a ativação desse Plano, buscando assim, evitar que sejam causados maiores danos aos trabalhos executados pela Gestora, devendo acompanhar todo o cenário de contingência de forma próxima.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Nos termos da Política de Gestão de Riscos da Gestora, o Risco de Liquidez reflete a capacidade da Classe de cumprir com suas obrigações, sejam elas previstas ou imprevistas, atuais ou futuras, incluindo aquelas resultantes da necessidade de garantias, sem prejudicar as operações cotidianas ou sofrer perdas expressivas.</p> <p>Sob certas circunstâncias de mercado, a liquidez dos ativos financeiros das Classes pode ser reduzida. Nessas situações, a Gestora pode ser forçada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), afetando negativamente o desempenho financeiro das Classes.</p> <p>Com relação aos veículos líquidos geridos pela Gestora, o gerenciamento da liquidez dos ativos das Classes é feito analisando a média de volume diário de negociação em relação ao tamanho total dos ativos. As Classes deverão manter um nível adequado de liquidez diária em caixa ou em ativos altamente líquidos.</p> <p>Se os limites de liquidez forem excedidos, a Área de Risco deve informar imediatamente o Diretor de Gestão de Risco, a quem caberá, em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos, prover justificativas e planos de ação para o reenquadramento necessário, devendo a Área de Risco realizar o acompanhamento da situação até o referido reenquadramento.</p> <p>O monitoramento dos ativos investidos é realizado por meio de planilhas em Excel, que avaliam a composição e a liquidez do portfólio de forma diária, agregada e também individualizada, oferecendo suporte integral à gestão de riscos da Gestora.</p>

	<p>A Gestora se compromete a investir o capital necessário em títulos públicos ou em operações compromissadas de curto prazo para cobrir todas as despesas das Classes, garantindo uma margem de segurança adequada.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar a Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta no website da sociedade.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora <b><u>não realizará</u></b> distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p><a href="http://www.ivbcapital.com.br">http://www.ivbcapital.com.br</a></p>
<p><b>11. Contingências</b></p>	
<p><b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b>	

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

## ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO

Pelo presente, o Sr. **DIOGO VINICIUS NASCIMENTO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 32884941 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.648.298-93, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Original assinado se encontra na sede da Gestora à disposição.*

*Diogo Andrade*

---

**DIOGO VINICIUS NASCIMENTO DE  
ANDRADE**

## IVB Capital I Formulário de Referência I Darmont Advogados I versão (marcada) 11.05.2026.docx

Documento número #94b3f632-03ea-4fb4-9f11-2114e175320b

Hash do documento original (SHA256): f3af875cfd50a5acf844701e4e4bd246aeecc44c76a13c3ed7818b6020d2d4f2

### Assinaturas

✓ **Diogo Andrade**

Assinou em 11 mai 2026 às 18:56:51

  
Diogo Andrade

✓ **Falberth Santos**

Assinou em 11 mai 2026 às 19:25:02

  
Falberth Santos

### Log

- 11 mai 2026, 18:33:00 Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 criou este documento número 94b3f632-03ea-4fb4-9f11-2114e175320b. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2026 (18:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2026, 18:35:58 Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2026 (14:23).
- 11 mai 2026, 18:35:58 Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.andrade@ivbcapital.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Andrade.
- 11 mai 2026, 18:35:58 Operador com email formalizacao@darmontadvogados.com na Conta e383bee4-719f-4aba-bac6-a14bb775d357 adicionou à Lista de Assinatura: falberth.santos@auriinvestimentos.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Falberth Santos.
- 11 mai 2026, 18:56:51 Diogo Andrade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.andrade@ivbcapital.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f22e06(...), vide anexo manuscript\_11 mai 2026, 18-56-25.png. IP: 189.27.81.240. Componente de assinatura versão 1.1439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 11 mai 2026, 19:25:02 Falberth Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail falberth.santos@auriinvestimentos.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acdb83(...), vide anexo manuscript\_11 mai 2026, 19-24-43.png. IP: 172.225.100.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.71422285477235 e longitude -49.20050776611093. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 19:25:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 94b3f632-03ea-4fb4-9f11-2114e175320b.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 94b3f632-03ea-4fb4-9f11-2114e175320b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Diogo Andrade

Assinou o documento em 11 mai 2026 às 18:56:51

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f22e06(...)



Diogo Andrade  
manuscript\_11 mai 2026, 18-56-25.png

## Falberth Santos

Assinou o documento em 11 mai 2026 às 19:25:02

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acdb83(...)



Falberth Santos  
manuscript\_11 mai 2026, 19-24-43.png